



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**EMENDA Nº 014/2015**

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado.

*SUPRESSIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
1808/2015, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
382/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

.....  
Art. 1º Fica alterado o artigo 127, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 382/1991, passando os mesmos a terem as seguintes redações:

“Artigo 127 - É assegurado ao funcionário o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicatos representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, do presidente com ônus para o órgão de origem, e demais integrantes sem remuneração.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados funcionários eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

.....  
**Art. 2º** Dê-se nova redação ao disposto no artigo 4º do Projeto de Lei em epígrafe e acrescente-lhe o artigo 5º:

.....  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos mandatos em exercício na data de sua vigência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

.....  
**JUSTIFICATIVA**

Considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na discussão e votação da matéria.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT., 09 de setembro de 2015.

**Elisa Gomes Machado**

*Vereadora*